



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL MINUCIOSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

PROCESSO Nº 7/2020

ENCERRAMENTO: 19.02.2020 às 8:30 hs.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 19.02.2020 às 9:00 hs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto na Divisão de Compras o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020, para a contratação de empresa do ramo de eventos para PERMISSÃO de EXPLORAÇÃO do espaço reservado a PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÃO, por ocasião da 39.ª Festa do Peão Boiadeiro de Bastos, a ocorrer nos dias 12 a 15/03/2020, no Recinto de Exposições, sendo o tipo de Licitação a de **MELHOR OFERTA**, pelo regime de execução de empreitada por **preço GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação que regula a matéria, em especial a Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e pelas disposições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de EVENTOS, para a PERMISSÃO de Exploração do espaço reservado a Praça de Alimentação e Parque de Diversão, por ocasião da realização da 39.ª Festa do Peão Boiadeiro de Bastos, a ocorrer nos dias 12 a 15/03/2020, no Recinto Permanente de Exposições de Bastos.

2.0 - SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as introduções da Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 disposições deste Edital.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para suprir as despesas com a presente licitação, serão oneradas dotações de classificação funcional programática e categoria econômica a seguir discriminada:

ÓRGÃO 2 – EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Secretaria Municipal de Administração

Funcional/Programática: 02.02.00.04.122.0004.2.074 – serviços de publicidade legal - fonte 1 – despesa principal 2399 – ca 1100000 – desp. Desdobrada 2400 – natureza da despesa 33903990– recurso tesouro.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O valor médio de pesquisa de preços está orçado em R\$ 53.566,66, (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração Municipal e/ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1. Da mesma forma, não poderão participar do certame as empresas:

- a) Cujas atividades empresariais não abranjam ou não sejam condizentes com o objeto licitado;
- b) Que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários, nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;

c) A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindirará o contrato, conforme o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando e se evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas acima;

d) Não serão autenticados documentos durante a realização da sessão pública do certame, nem pelo Presidente da Comissão, nem pelos demais servidores.

4.2.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e demais sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

4.3. Somente será permitida a participação de empresas que:

4.3.1. Não estejam caracterizados nos casos estabelecidos pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.0 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DO EDITAL

5.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Divisão de Compras, sito a Rua Ademar de Barros nº 530, Centro, Bastos/SP, ou pelo fone (14) 3478-9800, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis de segunda à sexta-feira.

5.2. O edital e minuta de contrato poderão ser retirados no mesmo local acima, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira e estará disponível no site da Prefeitura www.bastos.sp.gov.br

5.3. Para fins de habilitação na primeira fase desta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação disposta nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com as introduções da Lei Federal nº 8.883/94, no que couber

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

5.4. Artigo n.º 32: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.0 - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O Evento ocorrerá nos dias 12 a 15/03/2020, portanto o vencedor da presente licitação deverá se programar a tempo, para que não ocorra nenhum infortúnio resultante da sua inoperância ou planejamento. A PERMISSONÁRIA deverá atender o público de forma satisfatória, cujos valores dos produtos ofertados sejam condizentes ou similares com os preços cobrados em eventos idênticos aos praticados em outros municípios vizinhos, ou seja:

1. – Água de 500 ml preço máximo de R\$ 3,00;
2. – Cerveja de 350 ml preço máximo de R\$ 6,00; OBS: a cerveja colocada a venda deverá ser de 1.ª qualidade, similar as cervejas skol, brahma, império, antártica original. São bebidas da preferência de quase 100% dos consumidores da nossa região.
3. – Refrigerantes de 350 ml preço máximo de R\$ 5,00;

PARQUE DE DIVERSÕES

1. - 1 ingresso = valor máximo de R\$ 7,00;

O parque de diversões deverá montar e oferecer no mínimo os brinquedos a seguir:

- 1 Auto Pista;
- 1 Grogrumela;
- 1 Crazy Dance;
- 1 Roda Gigante;
- 1 Barco;
- 5 no mínimo (cinco) brinquedos infantis;

OBSERVAÇÃO: O parque deverá fornecer gerador de energia eficiente e suficiente para tocar os brinquedos e luminárias. Deverá também recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada pelo engenheiro responsável, bem como apresentar o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

O parque deverá estar montado até o dia 11/3/2019, impreterivelmente.

6.2. Após a Homologação, Adjudicação e Contratação, a Prefeitura do Município de Bastos emitirá o Decreto de Permissão de Uso, dando autenticidade que a vencedora do certame será a única empresa a explorar o espaço, podendo sublocar as empresas do ramo arcando com toda e qualquer responsabilidade por sua conta e risco. (exemplo: parque de diversões, barracas e demais atividades afins etc.).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

7.0. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7.1. A PERMISSONÁRIA é a única e exclusiva responsável a prover os móveis, equipamentos, máquinas, funcionários, para o desenvolvimento das atividades a que se propuser em função da presente PERMISSÃO.

7.2. A Contratada PERMISSONÁRIA, sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene, limpeza e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade, a ordem e a saúde pública.

7.3. A PERMISSONÁRIA será responsável pela limpeza da área, coleta de lixo que venha a ser produzida na área e de acordo com as Normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pela Secretaria responsável pela limpeza pública.

7.3.1. Arcar com os pagamentos das contas de energia elétrica durante a execução dos serviços.

7.3.2. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes de exploração do comércio.

7.3.3. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e Normas em vigor.

7.3.4. Comunicar a PERMITENTE a falta de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com responsabilização da PERMISSONÁRIA.

7.3.5. Ser a única responsável pela cobrança e comunicação sobre a segurança do trabalho dos operários, técnicos e de terceiros em trabalho durante o período da contratação.

7.3.6. Ser a única responsável pela fiscalização e cobrança por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, etc. (se for o caso).

7.3.7. Ser a única responsável do gerenciamento perante terceiros, dos atos praticados pelo pessoal e por prepostos, eximindo a PERMITENTE de quaisquer reclamações e indenizações de danos ou prejuízos que venha a causar.

7.3.8. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do evento, para representá-la na execução do contrato.

8.0 – PAGAMENTO - GARANTIAS E SANÇÕES

8.1. A fim de assegurar o adimplemento dos valores contratados, a PERMISSONÁRIA deverá efetivar o pagamento da seguinte forma:

A. – 20% no ato da assinatura do contrato;

B. – 80% no dia 11 de março de 2020;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Caso a PERMISSONÁRIA deixe de efetivar alguma parcela de pagamento, perderá os valores já pagos a PERMITENTE sendo que o CONTRATO será imediatamente ANULADO, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, sendo convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.

8.1.1. O valor deverá ser efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria nos locais credenciados pela PERMITENTE, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a seu critério.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam inferiores a média dos preços obtidos pela Administração, descritos no subitem 4.1 deste Edital.

8.2. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a PERMISSONÁRIA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, em especial:

8.3. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

8.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados.

8.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

8.6. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

8.7. Perda do valor pago, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

8.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, apurado em processo administrativo em que lhe assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.10. A multa de que trata o subitem 8.5 deste Edital, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Condições de pagamento: A PERMISSONÁRIA efetuará o pagamento nos termos do subitem 8.1.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

9.2. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica indicada pela PERMITENTE, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

9.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA, ficando a PERMITENTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. A PERMITENTE reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a praça de alimentação e o parque, com poderes para apontar as falhas detectadas, que deverá ser sanada por conta e risco da PERMISSIONÁRIA, no mesmo dia.

10.2. Fica desde já nomeado o senhor **LUIS MARCELO RIBEIRO** para acompanhar a execução do objeto do Contrato, com poderes para apontar as falhas detectadas devendo ser sanadas por conta e risco da PERMISSIONÁRIA CONTRATADA.

11. ENCERRAMENTO

11.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os Envelopes contendo a Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Prefeitura do Município de Bastos, na Divisão de PROTOCOLO no Paço Municipal, na Rua Ademar de Barros nº 530 - Centro, nesta cidade, **até as 08h30min do dia 19.02.2020**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

11.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1. A abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta dar-se-á pela Comissão de Licitações as **09h00min do dia 19.02.2020**, na Divisão de Compras no Paço Municipal da Prefeitura de Bastos.

13. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser protocolados e entregues na Divisão de PROTOCOLO até as 8:30 do dia **19.02.2020**, horário estipulado para o encerramento de entrega dos envelopes.

Os interessados deverão entregar os envelopes separados e fechados, **constando em sua face frontal a razão social, endereço completo da licitante e o horário, e-mail e data de encerramento desta licitação**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020 - PROCESSO Nº7/2020

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA", com os mesmos dizeres do envelope nº 01

13.2. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente os documentos descritos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme discriminação a seguir:

14.2 - Certificado ou Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

14.2.1. Os interessados que possuírem o **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, compatível com o objeto desta licitação, datado a menos de um ano, basta apresentar a cópia autenticada, juntamente com as declarações e certidões vencidas renovadas.

a) o Certificado deverá estar acompanhado de **declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

b) As Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, ser encaminhada ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado.

14.1.1.1.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 a mesma deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal.

b) quando **não** optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 c/as introduções da Lei Complementar 147/2014.

14.2.2. Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos sócios da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir;

14.2.3. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (mobiliário e imobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto a Dívida Ativa da União,

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,

c.4) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal de Tributos Mobiliários e Imobiliários,

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.2.5. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo.

15 - Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, ou declaração assinada pelo responsável da não apresentação do balanço.

16 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- b) A comprovação de desempenho se dá através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (§ 1.º art. 30, L. 8666/93).

c) Declaração preenchida com identificação da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra. (construtora)

17 – DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

a) os documentos descritos no artigo n.ºs 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 (no que couber).

b) Declaração de que a empresa licitante **não está** proibida de contratar com esta Administração Municipal ou foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista o artigo 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. “para todos os participantes”

c) Declaração de que conhece e concorda com os termos do presente Edital;

d) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

17.1. Validade dos Documentos:

17.2. - Os documentos (certidões) somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

17.3. - Os Documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da prefeitura a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

17.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa esta regularizada junto ao órgão em greve.

17.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

17.6. *Os Documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em apostilas ou pastas, numeradas sequencialmente e com índice que os identifique claramente.*

17.7. Todas as declarações solicitadas para fins de habilitação para este certame deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis da licitante.

17.8. No caso em que o Certificado de Registro tenha sido expedido e algumas das certidões tenham sua validade expirada, o interessado deverá apresentar novas certidões dentro do prazo de validade até a data de abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação, e para me, epp e mei, em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura da documentação, desde que tenha apresentado o documento fiscal com alguma restrição. “Lei Complementar n.º 123 com as alterações da Lei Complementar n.º 147”.

18.0 - VISITA TÉCNICA

18.1. Para a Visita Técnica (FACULTATIVO) a empresa licitante deverá enviar um representante, com dia e hora agendada de até 72 horas anterior a data de entrega dos envelopes, que juntamente com um funcionário da Prefeitura fará a visitação do local onde será estabelecida a praça de alimentação e parque de diversão, quando receberá o recibo de VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO).

18.2. A Visita Técnica (FACULTATIVO) **deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas**, na Divisão de Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Bastos, pelo telefone (14) 3478-9800, no horário das 09h00 às 16h00.

18.3. Maiores informações quanto a visita técnica poderá ser obtida na Assessoria de Imprensa, pelo telefone (14) 3478-9800 - no horário das 09h00 às 16h00. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, podendo constar do envelope nº 01 - “Documentação” (facultativo). Se por acaso não realizar a visita técnica, não poderá posteriormente reclamar desconhecimento do local onde será realizado o evento caso seja vencedora, sendo que a falta da visita, não afastará a empresa do certame.

19. PROPOSTA

19.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, digitada em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente, bem como e-mail da empresa ou responsável para preenchimento de Anexos do Tribunal.

19.2. Deverá integrar a proposta no caso de obras (materiais e mão de obra custos diretos e indiretos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

19.3. Declaração do prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

19.4. No preço proposto deverão estar inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

19.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

19.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das Normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiverem dispostos.

19.7. Os contratos sociais, procurações e cartas credenciais, **apresentadas à Comissão de Licitação**, serão examinados no início da sessão, antes da abertura dos envelopes nº 01 - Documento de Habilitação.

19.8. As cópias dos contratos sociais, procurações e cartas credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e anexadas ao processo.

19.9. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

20.0 – ENCERRAMENTO

20.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

20.2. Não havendo impugnação, os Envelopes contendo a “Proposta” das licitantes habilitadas quanto aos documentos, serão abertos no horário estipulado.

20.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Municipalidade;

20.4. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, MEI, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**, conforme artigo 42 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

20.5. Para a habilitação, as Microempresas – ME, MEI e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos documentos fiscais.

20.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

20.7. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.8 Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

20.9. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente da Prefeitura na Divisão de PROTOCOLO.

20.10. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posteriores deliberações, a juízo da Comissão.

21.0 – CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

21.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se vencedor a que apresentar a **MAIOR OFERTA** desde que obedecidas todas as condições deste Edital.

22. Serão desclassificadas as propostas:

22.1. Com Valor inferior ao descrito no Edital.

22.2. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

22.3. Que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

22.4. Que não atenderem as exigências deste edital;

22.5. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

22.6. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

22.7. Que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

22.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, MEI e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) inferior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

22.9. O prazo para que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP enquadrada no intervalo percentual descrito no subitem anterior, apresente nova proposta de preço (por escrito) como melhor proposta classificada, será de **02 (dois) dias** após a classificação. Ficando a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, ciente quanto apresentação de nova proposta a partir da lavratura da ata de classificação das propostas.

22.10. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos previstos nestes subitens, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço. **As MEIs possuem os mesmos direitos e vantagens das me e EPP.**

22.11. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

22.12. Se a Comissão de Licitação considerar em condição de analisar e julgar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as licitantes a classificação, embora a mesma seja publicada na imprensa oficial do Estado de São Paulo.

22.13. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito do Município que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazer da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

22.14. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório (devidamente justificado), sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

22.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto pela Lei Complementar 123/2006, complementada pela Lei Complementar 147/2014.

23.0 – RECURSOS

23.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 08h00 às 17h00, na Divisão de DIPAM da Prefeitura da cidade de Bastos, na rua Ademar de Barros nº 530.

24.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

24.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão de Licitações.

24.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

24.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

25.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, seja por erro ou omissão.

25.2. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital, Minuta de Contrato etc., bem como vistoriar os locais de realização dos serviços (FACULTATIVO), antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

25.3. A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito recusar-se a honrar a proposta apresentada na presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações, sem prejuízo das demais sanções legais, mediante processo administrativo em que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

25.4. Se a licitante vencedora desta licitação recusar ou não comparecer para a assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

25.5. A Prefeitura se reserva no direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, os serviços objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, respeitados os limites legais.

25.6. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

25.7. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar autorizado por escrito pela Prefeitura.

25.8. Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

25.9. Em caso de sessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

25.10. Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.11. A participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e Minuta de Contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualidade.

25.12. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas via administrativa, o foro competente será o da Comarca de Bastos/SP., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal local ou regional, Diário Oficial do Estado, em jornal diário de ampla circulação no Estado de São Paulo e divulgado na íntegra na página da internet da Prefeitura do Município de Bastos, no sítio www.bastos.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de Bastos,

Ao 16 de janeiro de 2020.

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL.**